**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 500/2022.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI.**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.478.270/0001-38, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº. 1475, Centro, na cidade de Iguatemi – MS, aqui denominada **CONTRATADA.**

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 e a **CONTRATADA** o Sr. Paulo Sergio dos Santos Souza, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº. 503.846 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.694.991-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Varga, n° 1196, 2° andar, Centro, na cidade de Iguatemi -MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 216/2022, Pregão Presencial nº. 093/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 216/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 093/2022, tipo menor preço por item, homologada no dia 25 de Novembro de 2022, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Material Didático em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatemi – MS, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 1 | 31234 | ABAFADOR AUDITIVO, COM HASTE METALICA E ABAFADOR ACIMA DA CABEÇA COM ATENUAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF) DO PROTETOR, DE APROXIMADAMENTE 21DB. | UN | 6,00 | CARLU | 109,00 | 654,00 |
| I | 0001 | 2 | 31131 | APITO BRINQUEDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, EM PLASTICOS, MULTICOLORIDO. C30MM X L140MM X A180MM. | UN | 10,00 | CARLU | 25,40 | 254,00 |
| I | 0001 | 4 | 31235 | BALANÇO SENSORIAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 100 X 280CM CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DE 150KG CONTENDO  \*SWING  \*CORDAS  \*MOSQUETÃO BALANÇO ENVOLVE A CRIANÇA COMO UM ABRAÇO PERMITINDO QUE ELA SE ACALME E SE ORGANIZE. | UN | 2,00 | CARLU | 228,00 | 456,00 |
| I | 0001 | 6 | 31190 | BLOCOS EDUCATIVOS DE PASSAR LAÇOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TEMAS VARIADOS, EM MÉDIA 12 PEÇAS POR EMBALAGEM, FITA E AGULHA DE MADEIRA SEM PONTA. EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO INCLUSA. | UN | 2,00 | CARLU | 75,90 | 151,80 |
| I | 0001 | 7 | 31236 | BOLAS DE PILATES  55CM CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120KG INCLUSO PINO DE SEGURANÇA E BOMBA PARA ENCHIMENTO COMPOSIÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA - 100% PVC. | UN | 2,00 | ODIN | 86,20 | 172,40 |
| I | 0001 | 8 | 31237 | BOLAS DE PILATES  65CM CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120KG INCLUSO PINO DE SEGURANÇA E BOMBA PARA ENCHIMENTO COMPOSIÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA - 100% PVC. | UN | 2,00 | ODIN | 102,55 | 205,10 |
| I | 0001 | 11 | 31233 | BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNETICO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 PEÇAS GEOMÉTRICAS, ENTRE ELAS: TRIANGULOS, QUADRADOS, HEXAGONOS, SEMICIRCULOS, RETANGULOS, TRIANGULO ISCOCELES, LOSANGOS, TRAPÉZIOS, CARTAS DE ALFABÉTO E CARTAS NUMÉRICAS, RODAS. CONTÉM BOLSA PARA TRANSPORTE. | UN | 2,00 | CARLU | 108,00 | 216,00 |
| I | 0001 | 14 | 31142 | BRINQUEDO DESAFIO CORES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 52 PEÇAS. BRINQUEDO COM 1 TABULEIRO E APROXIMADAMENTE 52 PEÇAS, CRIATIVO, ESTIMULA INTERAÇÃO, DINAMICA, ORGANIZAÇÃO. | UN | 1,00 | CARLU | 284,00 | 284,00 |
| I | 0001 | 15 | 31145 | BRINQUEDO EDUCATIVO BATE PINO DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 8 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA. ESTIMULA A HABILIDADE DE OBSERVAÇÃO. | UN | 1,00 | CARLU | 55,00 | 55,00 |
| I | 0001 | 16 | 31188 | BRINQUEDO EDUCATIVO PARAFUSOS DE ENCAIXE INFANTIL. CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 PARES. | UN | 10,00 | CARLU | 143,00 | 1.430,00 |
| I | 0001 | 17 | 31184 | BRINQUEDO EDUCATIVO PINOS DE BOLICHE, CONTÉM PINOS E BOLAS, COLORIDOS. CONFECCIONADO EM PLASTICOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 6 PINOS E 2 BOLAS. | UN | 10,00 | CARLU | 24,75 | 247,50 |
| I | 0001 | 18 | 31144 | BRINQUEDO EDUCATIVO, BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL. APROXIMADAMENTE 25 PEÇAS CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 12 X 35CM ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, ESSENCIAL NO APRENDIZADO DA MATEMÁTICA. | UN | 2,00 | CARLU | 109,80 | 219,60 |
| I | 0001 | 20 | 31147 | BRINQUEDO EDUCATIVO, JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 7 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 2 X 12 CM; PESO APROXIMADO 700G. | UN | 1,00 | CARLU | 45,95 | 45,95 |
| I | 0001 | 23 | 31146 | BRINQUEDO EDUCATIVO, TORRE DE ENCAIXE E FORMAS, CONTENDO 1 TABULEIRO, E APROXIDAMENTE 15 PEÇAS. EDUCATIVO E ESTIMULANTE, DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA,  CONHECIMENTO DE CORES, NÚMEROS E FORMAS. AUXILIA O RACIOCÍNIO LÓGICO. | UN | 1,00 | CARLU | 129,45 | 129,45 |
| I | 0001 | 27 | 31130 | BRINQUEDO LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. | UN | 1,00 | CARLU | 18,50 | 18,50 |
| I | 0001 | 28 | 31136 | BRINQUEDO PRANCHA DE SELEÇÃO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS. BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA FAVORECE A COORDENAÇÃO MOTORA E VISUAL, DISCRIMINAÇÃO DE CORES E QUANTIDADES, RACIOCÍNIO LÓGICO E CONCENTRAÇÃO DA CRIANÇA. COMPARAÇÃO DE FORMAS E TAMANHOS. | M³ | 1,00 | CARLU | 69,80 | 69,80 |
| I | 0001 | 29 | 31229 | BRINQUEDO QUADRO DE ROTINA INFANTIL, COM ATIVIDADES DIÁRIAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 38 ATIVIDADES, COM PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA/MDF. PEÇAS VARIADAS EM CONFORMIDADE COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO BRINQUEDO. | UN | 1,00 | CARLU | 140,00 | 140,00 |
| I | 0001 | 32 | 31228 | BRINQUEDO TREINO CEREBRAL, CONTENDO TABULEIRO E PEÇAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF. AUXILIA EM HABILIDADES MOTORAS E PENSAMENTO LOGICO. | UN | 1,00 | CARLU | 226,98 | 226,98 |
| I | 0001 | 34 | 31192 | BRINQUEDO, CAIXA VESTE BEM, ELE E ELA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ILUSTRADO, MULTICOLORIDO, PEÇAS VARIADAS. ESTIMULA A IMAGINAÇÃO, COMBINAÇÃO, REPRODUÇÃO DE VESTUÁRIO, COORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO. | UN | 2,00 | CARLU | 77,90 | 155,80 |
| I | 0001 | 35 | 31141 | BRINQUEDO, JOGO DA MEMÓRIA, NÍVEIS VARIADOS (FACIL, MEDIO E DIFICIL). MATERIAL EM MDF, QUANTIDADE DE PEÇAS APROXIMADAS, 30. | UN | 3,00 | CARLU | 28,95 | 86,85 |
| I | 0001 | 36 | 11978 | CANUDO COMUM MULTICOLOR PARA REFRIGERANTE. PACOTE COM 800 UNIDADE. | PCT | 10,00 | CARLU | 15,95 | 159,50 |
| I | 0001 | 38 | 15315 | CONJUNTO ARAMADOS COM 06 PEÇAS, CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTÉM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. 1 - ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO 400X170X125MM, 2 - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO 440X160X125MM, 3 - ARAMADO MONTANHA RUSSSA, MEDINDO 265X300X230MM, 4 - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO 400X160X125MM, 5 - ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO 400X320X125MM, 6 - ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO 280X320X125MM. | UN | 1,00 | CARLU | 648,00 | 648,00 |
| I | 0001 | 39 | 15347 | FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS. KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COSTURADO: ELEFANTE, MACACO, SAPO, GIRAFA, LOBO, ONÇA E JACARÉ. MATERIAL: FELTRO E EVA. EMBALAGEM PLÁSTICA. | UN | 1,00 | CARLU | 132,95 | 132,95 |
| I | 0001 | 40 | 31128 | GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, LAVÁVEIS, 100% ATÓXICO, DESENVOLVIDOS PARA SEREM FACILMENTE REMOVIDOS DE PAREDES E SUPERFICIES COM ÁGUA E UMA ESPONJA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 11,4X7,4X1,9CM (AXLXP); PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 88G;GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | CX | 1,00 | KOALA | 6,40 | 6,40 |
| I | 0001 | 41 | 31129 | KITS BOLHA DE SABAO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 FRASCOS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 10,5 CM; DIAMETRO: 3,5 CM; CIRCUNFERÊNCIA: 10CM; | UN | 5,00 | CARLU | 29,00 | 145,00 |
| I | 0001 | 43 | 31133 | LIVROS INFANTIS ESTORIAS, COM FIGURAS (SOMENTE FIGURAS). | UN | 10,00 | CIRANDA | 9,48 | 94,80 |
| I | 0001 | 45 | 31135 | PAINEL SENSORIAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA. BRINQUEDO ESTIMULADOR DE HABILIDADES COMO RACIOCÍNIO, COORDENAÇÃO MOTORA E NOÇÃO DE CORES, SONS E FORMA. PRODUTO RESISTENTE. | UN | 1,00 | ESPAÇO DA MAGICA | 476,00 | 476,00 |
| I | 0001 | 46 | 11869 | PENTE LARGO EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 20 CM. | UN | 1,00 | CARLU | 9,15 | 9,15 |
| I | 0001 | 47 | 31231 | QUADRO MAGNETICO IMANTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO. PARA USO COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO. SUPERFICIO COM SECAGEM RAPIDA. ACOMPANHA GANCHOS PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. MAGNÉTICO COM DUPLA FUNÇÃO: ESCREVER OU USAR IMÃS. | UN | 2,00 | CARLU | 85,00 | 170,00 |
| I | 0001 | 48 | 31127 | TESOURA ADAPTADA, PARA INCLUSAO, MEDINDO ENTRE 5 A 10 POLEGADAS LAMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO SEM PONTA. | UN | 1,00 | CARLU | 13,00 | 13,00 |
| I | 0001 | 49 | 31230 | XILOFONE MUSICAL INFANTIL, BASE CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF, CONTENDO NO MÍNIMO 8 NOTAS MUSICAIS EM BASES VIBRATÓRIAS, 2 HASTES EM MADEIRA PARA TOCAR O INSTRUMENTO. | UN | 1,00 | CARLU | 126,50 | 126,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **7.200,03** | |

**1.2.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Presencial nº. 093/2022.

**b)** Proposta da Contratada.

**c)** Ata de Julgamento

**1.3.** Os documentos referidos em **“1.2”** são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;

**II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**V** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa;

**VI** – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

**VII** – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**I** -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III** –Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**V** – Fiscalizar a execução deste contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O prazo para fornecimento dos produtos será até ***31/12/2022*** devendo ser entregues de forma parcelada, conforme constar nas requisições emitidas pela Secretaria Solicitante, diretamente nos locais e horários indicados pela mesma.

**3.2.** As empresas vencedoras deverão obedecer aos locais, datas e horários para entregas dos produtos licitados.

**3.3.** Independente da quantidade solicitada a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo rigorosamente o prazo máximo para entrega dos produtos conforme estabelecido nos termos de referência das secretarias, contados a partir da emissão das requisições, efetuada pela Secretaria Solicitante, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**3.3.1.** *A Licitante que não atender o item acima estará sujeita as penalidades cabíveis, conforme* ***item 18*** *deste Edital.*

**3.4.** A inspeção das características básicas do produto será realizada por Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, que, no ato da entrega do produto, inspecionarão as características especificadas dos produtos, além destas, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto e forma).

**3.4.1.** A avaliação da qualidade efetuada pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e neste contrato.

**3.4.2.** A recepção dos produtos deverá ser efetuada somente sob supervisão dos responsáveis pelo recebimento dos produtos conforme apontado pela Secretaria Solicitante.

**3.5.** Será considerada **imprópria e recusada**, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e transporte do mesmo até o destino final.

**3.6.** Poderão ser efetuadas outras avaliações, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a qualidade, eficiência e estado físico do produto. Nestes casos os produtos serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

**3.7.** Os produtos devem ser embalados, armazenados, transportados e conservados de forma que não danifique ou inutilize o uso.

**3.8.** Considera-se impedimento para contratação, a prática de infração às Cláusulas Editalícias e Contratuais referentes à qualidade do produto, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

**3.9.** No caso de alguma irregularidade, o órgão de fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria.

**3.10.** Os produtos deverão ser apresentados rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos para o uso.

**3.11.** Os produtos que apresentarem qualquer tipo de alteração deverão ser substituídos pelo fornecedor.

**3.12.** Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

**3.13.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar e as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.14.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor **imediatamente** aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.15.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através dos técnicos encarregados de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

**3.16.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**3.17.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive ***fac-símile e correio eletrônico***.

**3.18.** Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento. A empresa terá devolvidos os produtos que não apresentarem condições próprias para uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**3.20.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total para a presente aquisição é de **R$ 7.200,03** (sete mil e duzentos reais e três centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**4.7.** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**4.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem **7.1** do Edital, fixo e irreajustável.

**5.1.1.** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no Edital.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1007-2.312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATNÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.14-039 / FICHA: 523  
R$ 7.200,03 (sete mil e duzentos reais e três centavos)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.7.** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTEterá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

***8.2.******O atraso injustificado no fornecimento dos produtos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.***

##### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do presente instrumento será de ***até 31/12/2022***, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**11.2.** E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 30 de Novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Janssen Portela Galhardo*  **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Paulo Sergio dos Santos Souza*  **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**  CPF: 078.999.911-02 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK**  CPF: 712.510.319-19 |